



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Pref. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

PORTARIA Nº 073/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALISON RODRIGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2018.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **DEBORA DIAS RAMOS**, Técnico em Higiene Dental, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2018.

Reenquadrar a servidora **MARIA LUCINEIA SOUZA VIEIRA**, Professora, passando do Nível B-1 para o nível C-2, conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, e conceder gratificação pela obtenção do segundo curso de pós-graduação, equivalente a 5% (cinco por cento), conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2018.

Conceder a servidora **INES PONTES SILVERIO**, Educador Infantil, gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós-



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Guaraci

Rua Prof. João de Giuli, 180 – CEP 86620-000 – Guaraci PR
Fone: (43)3260-1133 | Fax: (43)3260-1321 | www.guaraci.pr.gov.br

graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, IV, § 1º e § 2 da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de abril de 2018.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 17 de abril de 2018.



JOSE CARLOS TOLOI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM

18 / 04 / 2018

No Jornal 10 of. Amp

Cód 080946C

Ed. Nº 1482 83-84